



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

---

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA AOS EDIS PARA ELABORAÇÃO TOTAL DE NOVO REGIMENTO INTERNO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

*Considerando que a Câmara municipal necessita de um regimento interno que esteja em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio;*

*Considerando a necessidade de se ter um regulamento que possua correspondência com a Lei Orgânica vigente;*

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica a **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495 Para prestação de serviço de Consultoria técnica aos edis para elaboração total de novo Regimento Interno e



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

---

reconstrução total da lei Orgânica do município.

**Art. 2º** - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços descritos no artigo anterior, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 12 de Junho de 2024.

**Edson David Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Urandi/BA.**